

Anexo VI - NORMAS DE CONDUTA PARA ESTUDANTES EM MOBILIDADE:

- I. Acatar as normas estabelecidas no âmbito do convênio entre o IFRN e a instituição hospedeira;
- II. Ser assíduo e pontual às atividades de ensino-aprendizagem programadas;
- III. Tratar com urbanidade e com o devido respeito os colegas e os servidores da instituição hospedeira;
- IV. Portar-se com respeito nos recintos da instituição hospedeira, de acordo com os princípios da ética e da moral;
- V. Ressarcir os prejuízos causados aos bens patrimoniais no ambiente da instituição hospedeira;
- VI. Comparecer à instituição hospedeira e nela permanecer condignamente trajado;
- VII. Colaborar na conservação do prédio, do mobiliário e de todo material de uso coletivo, zelando pelo patrimônio da instituição;
- VIII. Contribuir para a manutenção da limpeza das dependências da instituição hospedeira;
- IX. Cooperar, no âmbito de suas atividades, para manter o prestígio e o bom nome do IFRN.